LEI MUNICIPAL Nº.: 2.982/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Legislativo a contribuir mensalmente com a Entidade Oficial de Representação dos Poderes Legislativos Municipais e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação de Câmaras Municipais de Goiás – UVG.

Art. 2º - A contribuição autorizada pelo artigo anterior será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - O valor da contribuição estabelecida no artigo anterior será reajustada pelo INPC/IBGE, no primeiro mês de cada ano, tendo como base de cálculo o acumulado nos doze meses anteriores.

Art. 4º - Para cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, fica ainda autorizado a abertura de crédito especial e ou suplementar, até o valor suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as já efetivadas anteriores à data da promulgação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2014.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 11 / 09 / 2014

Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41